



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.099, DE 30 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM CTG- POUSADAS DOS TROPEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas - CTG Pousadas dos Tropeiros.

**Art. 2º** - Constitui o objetivo da parceria a realização do projeto de incentivo à cultura.

**Art. 3º** - O Município de Rondinha participará no Termo de Colaboração com a importância de R 4.000,00 (quatro mil reais), como forma de auxílio no pagamento de profissionais e no transporte de invernadas artísticas do CTG.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Colaboração.

**Art. 5º** O prazo de vigência do termo de colaboração será de 07 meses.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE MAIO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra



JONATAN DI DOMENICO  
Secretário Municipal de Administração